



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria-Geral do Município

LEI Nº 1.699/2013

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA REAValiaÇÃO ATUARIAL REALIZADA EM MARÇO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em Março de 2013, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. O parágrafo 1º do artigo 48 da Lei Municipal 591, de 26 de novembro de 2000, alterada pela Lei Municipal 1.181, de 30 de maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º - Contribuição igual a 14,22 (quatorze e vinte e dois por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos”.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Espigão do Oeste, 21 de maio de 2013.

Célio Renato da Silveira
Prefeito Municipal